

Aniello Aufiero

TEORIA E PRÁTICA DE

Processo Penal

E EXECUÇÃO PENAL

5ª edição

**INDICADO PARA O
EXAME DE ORDEM**

 EDITORA
RIDEEL
Quem tem Rideel tem mais.

Agradecimentos

Ao meu bom Deus, pelas bênçãos e dádivas que tem me proporcionado ao longo de minha vida.

À minha esposa Denize e aos meus filhos, por estarem sempre ao meu lado em todas as situações.

Em especial, aos meus netos João Bernardo, Miguel e Aniello Neto.

Aos eternos alunos e advogados que muito me ajudaram nesta caminhada acadêmica.

Nota do Autor

Ao longo da minha caminhada profissional e em decorrência do meu dia a dia forense e das minhas aulas ministradas nas salas de aula, “nasceu” o *Teoria e prática de processo penal*. O livro tem como escopo facilitar a vida dos operadores do Direito que militam na área criminal, bem como dos alunos e bacharéis de Direito que se preparam para a segunda fase do Exame de Ordem em prática penal.

O presente livro é verdadeiro manual para os operadores do Direito, no qual poderão buscar consulta sobre a teoria do processo penal e ainda como formular as peças cabíveis nos casos concretos apresentados no cotidiano forense ou no Exame de Ordem.

É oportuno também destacar a máxima que sempre discursamos ao ministrar as aulas: *confiem em mim, na segunda fase vocês passarão no Exame de Ordem, pois estamos falando de advogado para advogado*.

O livro, de fácil manuseio, é composto de 24 capítulos, iniciando-se com os princípios e aplicação da lei processual penal e terminando com um capítulo de prescrição. Ao final de cada capítulo, tem-se um quadro sinótico do resumo da matéria ora abordada, bem como casos concretos pertinentes ao assunto com seus devidos gabaritos e modelos de peças processuais.

Cumpre-se destacar a presença de um capítulo exclusivo sobre execução penal, matéria esta de grande relevância para os profissionais do Direito e bastante cobrada na segunda fase do Exame de Ordem.

Portanto, reputo a presente obra indispensável para quem deseja a aprovação do certame da OAB, bem como para aquele que busca seu aprimoramento profissional na seara criminal.

Para finalizar, agradeço a Deus – responsável por todas as minhas vitórias e labutas – e peço vênias para compartilhar um versículo da Bíblia Sagrada, quando Deus aparece em sonho para Salomão e o indaga: “Pede o que queres que eu te dê” (I Reis 3:5). Salomão pediu um coração entendido para julgar o seu povo, para que prudentemente discernisse entre o bem e o mal. Em outras palavras, não pediu riquezas, nem a vida de seus inimigos, pediu a Deus sabedoria.

Aniello Aufiero

Prefácio

A obra de Aniello Miranda Aufiero, *Teoria e prática de processo penal*, destinada à preparação para os Exames de Ordem, aborda, com precisão objetiva, os principais temas do Direito Processual Penal, através de uma percuciente leitura sistematizada do Código de Processo Penal. Amplia-se a relevância do livro exatamente porque os Exames de Ordem têm se revelado como um dos métodos de avaliação para concursos, altamente comprometido com a qualidade das provas, semelhantemente às provas dos Concursos para as diferentes carreiras jurídicas.

O autor, com extrema clareza, demonstrando profunda vivência do magistério e domínio dos principais assuntos exigidos pelas principais Bancas examinadoras da OAB, desvenda os caminhos para o sucesso dos bacharéis em direito desejosos de ser aprovados no Exame da Ordem dos Advogados do Brasil. Esta perspicácia demonstrada na elaboração do livro amplia o seu alcance a partir da linha do conhecimento operacionalizado, para fazer deste conhecimento pressuposto doutrinário.

O presente livro encontra-se dividido de maneira clara, objetiva, mostrando-se devidamente minucioso em assuntos de extrema controvérsia dogmática. Nesta linha, observamos, no estudo das ações penais, a preocupação do autor em enumerar e esclarecer a discussão acerca dos crimes contra o patrimônio, dos crimes contra a dignidade sexual, dos crimes contra a honra e dos crimes contra a pessoa. Por outro lado, o autor nos apresenta, de forma diferenciada, a inclusão do capítulo referente à execução penal e seus incidentes, trazendo, inclusive, modelos de peças indispensáveis ao cotidiano da vida jurídico-penal. Não se reconhece obra semelhante com este singular capítulo, ao lado dos demais temas importantes à compreensão jurídica, como inquérito policial nas infrações de menor potencial ofensivo.

Na leitura atenta da obra, o profissional do Direito poderá enriquecer-se significativamente com a abordagem do tema prisão provisória/cautelar, leitura indispensável àqueles que pretendam ingressar nos quadros da Ordem dos Advogados do Brasil e, não apenas, exercer a advocacia como profissão comprometida com a liberdade, assunto de extrema valia e sempre exigido pelas mais conceituadas bancas examinadoras de concursos públicos

e Exames de Ordem. Por estas razões, este livro está destinado a romper os grandes limites da Amazônia para alcançar os limites da avaliação de conhecimentos jurídico-penais no Brasil.

De qualquer forma, não podemos deixar de destacar o capítulo destinado ao estudo aprofundado das alegações finais, fase do processo, que se revelou, ao longo do tempo, uma das peças de maior relevância para o Exame de Ordem. O presente livro reconhece a importância deste capítulo, aprofundando a abordagem das suas diferentes facetas, seja nos crimes de competência do juiz singular, em que o autor esclarece ao leitor toda a elaboração de tese com a formulação de pedido, seja, ainda, nos crimes de competência do Tribunal do Júri, sem perder a qualidade dissertativa com a abordagem técnica das preliminares, assunto que desperta profundo e significativo interesse do aluno, seja concursando, seja profissional.

O ápice desta especial obra está, no entanto, no estudo dos recursos em matéria penal, principalmente, porque não se reconhece abordagem tão harmônica quanto a que o autor faz no respectivo capítulo: desde o cabimento, fundamento, legitimidade e interesse, passando pela possibilidade de desistência, deserção, culminando no pedido. O livro, visto neste quadro de apresentação, traduz o perfil de um estudioso militante que sabe fazer da argumentação a grandeza de sua contribuição para o ingresso de novos advogados na sociedade.

Finalmente, suprimindo uma importante lacuna na preparação dos bacharéis para o Exame de Ordem, o manual define-se como uma obra de grande alcance prático, mas, também, como uma especial abertura para o aprendizado sistemático da mais moderna doutrina e da mais reconhecida jurisprudência de Direito Processual Penal. Por isso, este Manual Prático Processual Penal, com a sua edição, alcança o nível de tantas obras de especial alcance didático e pedagógico produzidas por professores colaboradores da Universidade Cândido Mendes que nos distinguiu para elaboração deste prefácio.

Aurélio Wander Bastos

Professor Titular na Universidade Cândido Mendes e na
Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro

Lista de Abreviaturas

Ac – Acórdão	CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Acrim – Apelação Criminal	Des. – Desembargador
ADIn – Ação Direta de Inconstitucionalidade	DJU – Diário de Justiça da União
Ag – Agravo	DOU – Diário Oficial da União
AgExec. – Agravo em Execução	DP – Delegacia de Polícia
AgRg – Agravo Regimental	e. – Egrégio
AI – Agravo de Instrumento	EC – Emenda Constitucional
Apel. – Apelação	ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente
Art(s). – Artigo(s)	Fls. – Folhas
CA – Conflito de Atribuições	HC – <i>Habeas Corpus</i>
Câm. – Câmara	Inc(s). – Inciso(s)
CC – Código Civil	Inq. – Inquérito
c/c – Combinado com	IP – Inquérito Policial
CComp – Conflito de Competência	IPM – Inquérito Policial Militar
CCrim – Câmara Criminal	j. – Julgado
CE – Corte Especial	JECrim(s) – Juizado(s) Especial(is) Criminal(is)
Cespe – Centro de Seleção e de Promoção de Eventos	JVDFM – Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher
CF – Constituição Federal	LC – Lei Complementar
CP – Código Penal	LCP – Lei das Contravenções Penais
CPB – Código Penal Brasileiro	LEP – Lei de Execução Penal
CPC – Código de Processo Civil	LF – Lei de Falências
CPI – Comissão Parlamentar de Inquérito	LOMN – Lei Orgânica da Magistratura Nacional
CPM – Código Penal Militar	LONMP – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público
CPP – Código de Processo Penal	
CPPM – Código de Processo Penal Militar	

Min. – Ministro(a)

MP – Ministério Público

MS – Mandado de Segurança

m.v – Maioria de votos

nº – Número

OAB – Ordem dos Advogados do Brasil

Obs. – Observação(ões)

OEA – Organização dos Estados Americanos

ONU – Organização das Nações Unidas

p. – página(s)

Rcl – Reclamação

RDD – Regime Disciplinar Diferenciado

RE – Recurso Extraordinário

RECrIm – Recurso Criminal

REsp – Recurso Especial

RESE – Recurso em Sentido Estrito

RHC – Recurso em *Habeas Corpus*

RMS – Recurso em Mandado de Segurança

RO – Recurso Ordinário

STF – Supremo Tribunal Federal

STJ – Superior Tribunal de Justiça

T – Turma

TFR – Tribunal Federal de Recursos

TP – Tribunal Pleno

TPI – Tribunal Penal Internacional

TRF – Tribunal Regional Federal

TSE – Tribunal Superior Eleitoral

v. – Volume(s)

v.u – Votação unânime

Sumário

Agradecimentos	V
Nota do Autor	VII
Prefácio – Aurélio Wander Bastos	IX
Lista de Abreviaturas	XI
CAP. 1 – PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL	
1.1 Princípios e aplicação da lei processual penal	3
1.2 Lei processual penal no espaço.....	7
1.3 Lei processual penal no tempo	8
1.4 Do sistema acusatório e do juiz das garantias	9
1.4.1 Do juiz das garantias e sua competência.....	9
CAP. 2 – DA AÇÃO PENAL	
2.1 Regra geral.....	13
2.1.1 Da ação penal pública.....	13
2.1.2 Da ação penal privada	14
2.2 Das exceções.....	14
2.2.1 Crimes contra o patrimônio	14
2.2.2 Crimes contra a dignidade sexual	15
2.2.3 Crimes contra a honra	16
2.2.4 Crimes de lesão corporal.....	17
2.3 Decadência e prazo	17
2.3.1 Exceções.....	18
2.3.2 Ação penal privada e interrupção da decadência.....	18
2.3.3 Ação penal pública condicionada e interrupção da decadência	19
2.3.3.1 Retratação da representação	19
2.4 Da perempção	19
2.5 Da renúncia.....	20
2.5.1 Violência doméstica e renúncia.....	20
2.6 Do perdão	21
2.7 Requisição do Ministro da Justiça e da representação	22
2.8 Condições da ação.....	22

2.9	Princípios da ação penal pública	22
2.10	Princípios da ação penal privada.....	23

CAP. 3 – DO INQUÉRITO POLICIAL

3.1	Natureza jurídica	24
3.2	Características do inquérito policial.....	24
3.3	Da instauração	25
3.3.1	Regra geral.....	25
3.3.2	Na ação penal pública incondicionada	26
3.3.3	Na ação penal pública condicionada	26
3.3.3.1	Crimes que dependem de representação	26
3.3.4	Na ação penal privada	27
3.3.4.1	Interrupção de decadência.....	27
3.3.5	Indeferimento do pedido de abertura de inquérito policial....	27
3.4	Dos inquéritos extrapoliciais	27
3.4.1	Investigação contra servidores da segurança pública	28
3.5	Da investigação nas infrações penais de menor potencial ofen- sivo.....	29
3.6	Indiciado e seus direitos	30
3.6.1	Condução coercitiva do investigado	31
3.6.2	Interrogatório na fase do inquérito e defensor	32
3.7	Acareação e reconstituição.....	33
3.8	Da identificação criminal	33
3.8.1	Requisição do delegado.....	33
3.9	Dos vícios do inquérito.....	34
3.10	Do trancamento do inquérito policial	34
3.10.1	Do trancamento do inquérito e produção de coisa julgada....	35
3.11	Do prazo	35
3.11.1	Do excesso de prazo no inquérito policial	36
3.12	Da nomeação de curador	37
3.13	Do arquivamento do inquérito policial	37
3.14	Do sigilo no inquérito policial	38
3.15	Da incomunicabilidade do indiciado.....	39
3.16	Quadro sinótico – Peças de instauração para inquérito policial	40
3.16.1	Recursos e medidas cabíveis ao inquérito policial.....	41

3.17	Casos concretos – Inquérito policial.....	42
CAP. 4 – DAS DEFESAS PRELIMINARES		
4.1	Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	52
4.2	Crimes previstos pela nova Lei de Drogas	53
4.3	Ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF.....	54
4.4	Quadro sinótico – Defesas preliminares	55
4.5	Casos concretos – Defesas preliminares	56
CAP. 5 – DA DENÚNCIA E DA QUEIXA		
5.1	Da denúncia e da queixa	69
5.1.1	Os requisitos da denúncia e da queixa.....	69
5.1.2	Omissões da denúncia ou da queixa	70
5.1.3	Denúncia e queixa: número de testemunhas	70
5.1.4	Recebimento da denúncia e queixa e seu recurso	71
5.1.5	Rejeição da denúncia ou da queixa e hipóteses.....	71
5.1.6	Do acordo de não persecução penal (ANPP)	72
5.2	Quadro sinótico – Peças de propositura de queixa-crime	75
5.3	Casos concretos – Denúncia e queixa-crime	76
CAP. 6 – AÇÃO CIVIL EX DELICTO		
6.1	Conceito.....	92
6.1.1	Legitimidade para propor.....	93
6.1.2	Sentença absolutória penal que faz coisa julgada no cível	93
6.1.2.1	Absolvição. Legítima defesa real e repercussão na esfera administrativa	94
6.1.2.2	Absolvição. Legítima defesa putativa e repercussão na esfera cível	94
6.1.3	Sentença absolutória penal que não faz coisa julgada no cível	94
6.1.3.1	Absolvição criminal. Inexigibilidade de outra conduta e repercussão na esfera cível.....	95
6.1.4	Decisão criminal que não faz coisa julgada no cível.....	95
6.1.5	Absolvição pelo Júri e repercussão na esfera cível.....	95
6.1.6	Valor mínimo para reparação civil dos danos na sentença condenatória.....	95

6.1.7	Ressarcimento dos danos causados pelo agressor na Lei Maria da Penha.....	96
6.1.8	Ação de execução <i>ex delicto</i> e ação civil <i>ex delicto</i> de conhecimento.....	96
6.1.9	Prazo prescricional.....	97
6.1.10	Revisão criminal.....	97
6.2	Quadro sinótico – Ação civil <i>ex delicto</i>	98

CAP. 7 – DA COMPETÊNCIA

7.1	Conceito.....	99
7.2	Fundamento	99
7.3	Competência absoluta e relativa	99
7.4	Das espécies de competência	100
7.5	Prorrogação de competência	100
7.6	Competência na Constituição Federal	101
7.7	Determinação de competência.....	101
7.7.1	Competência pelo lugar da infração.....	102
7.7.1.1	Crimes plurilocais.....	102
7.7.1.2	Crimes plurilocais. Crimes contra a vida e foro competente. Exceção à regra	102
7.7.1.3	Crimes falimentares e foro competente.....	103
7.7.1.4	Juizado Especial Criminal e foro competente.....	103
7.7.1.5	Cheque sem provisão de fundos (art. 171, § 2º, VI, do CP) e competência.....	104
7.7.1.6	Crime de falso testemunho praticado por carta precatória e competência.....	104
7.7.1.7	Fraude eletrônica para subtração de valores via internet e competência	104
7.7.1.8	Uso de documento falso e competência	104
7.7.1.9	Incerteza quanto ao lugar da infração	105
7.7.1.10	Caso de alteração do território da comarca. Princípio da <i>perpetuatio jurisdictionis</i>	105
7.7.1.11	Crime continuado ou permanente e competência... ..	105
7.7.2	Competência pelo domicílio ou residência do réu	106
7.7.2.1	Crime de ação de iniciativa privada e competência.. ..	106
7.7.3	Competência pela natureza da infração.....	106
7.7.3.1	Competência dos crimes dolosos contra a vida	107
7.7.3.2	Competência da Justiça Militar (art. 124 da CF/1988)... ..	108

7.7.3.3	Competência da Justiça Federal	108
7.7.3.4	Competência da Justiça Comum Estadual.....	109
7.7.4	Competência pela distribuição	111
7.7.5	Competência por conexão	111
7.7.5.1	Conceito de conexão	111
7.7.5.2	Espécies de conexão.....	111
7.7.6	Competência por continência	112
7.7.7	Regras que deverão ser observadas para determinar a competência por conexão ou continência. Foro prevalente	113
7.7.8	Unidade do processo. Exceções.....	114
7.7.8.1	Unidade do processo e separação facultativa	115
7.7.9	<i>Perpetuatio jurisdictionis</i> na conexão e continência	115
7.7.9.1	Competência do Tribunal do Júri e <i>perpetuatio jurisdictionis</i>	115
7.7.10	Avocação de processos.....	116
7.7.11	Competência pela prevenção.....	116
7.7.11.1	Hipóteses de prevenção	117
7.7.12	Competência pela prerrogativa de função	117
7.7.12.1	Foro privilegiado e exceção da verdade.....	117
7.7.12.2	Competência do Supremo Tribunal Federal.....	118
7.7.12.3	Competência do Superior Tribunal de Justiça	119
7.7.12.4	Competência dos Tribunais de Justiça.....	120
7.7.12.5	Competência dos Tribunais Regionais Federais.....	121
7.7.12.6	Ministério Público do Distrito Federal e territórios e competência	121
7.7.12.7	Crimes no estrangeiro	121
7.7.12.8	Crimes em embarcações.....	122
7.7.12.9	Crimes em aeronaves	122
7.7.13	Lugar incerto.....	123
7.8	Súmulas do STF e competência	123
7.9	Súmulas do STJ e competência	124
7.10	Casos concretos – Competência.....	126
 CAP. 8 – DOS PROCEDIMENTOS		
8.1	Procedimento	132
8.2	Procedimento comum.....	132
8.2.1	Procedimento comum ordinário	132

8.2.2	Procedimento comum sumário.....	132
8.2.3	Procedimento sumaríssimo.....	132
8.3	Procedimento especial	133
8.4	Procedimento e regra	133
8.5	Mecânica processual no procedimento comum ordinário	133
8.6	Mecânica processual no procedimento comum sumário	137
8.7	Mecânica processual no procedimento comum sumaríssimo (Juizados Especiais Criminais).....	139
8.7.1	Fase preliminar na polícia.....	139
8.7.2	Fase no Juizado Especial Criminal	139
8.7.2.1	Da composição civil.....	140
8.7.2.2	Da transação penal	140
8.7.2.3	Da suspensão condicional do processo	141
8.7.2.4	A aplicação <i>do sursis</i> processual e da transação penal na ação penal privada	142
8.7.2.5	Fase processual	143
8.8	Procedimento no Tribunal do Júri	144
8.8.1	Primeira fase – <i>Judicium accusationis</i> (sumário de culpa – arts. 406 a 421 do CPP)	144
8.8.2	Segunda fase – <i>Judicium causa</i> e/ou Juízo da causa.....	146
8.9	Procedimento da nova Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006)	149
8.10	Procedimentos nas ações penais originárias de competência dos Tribunais Superiores, dos Tribunais de justiça e dos Tribunais Regionais Federais (Leis nºs 8.038/1990 e 8.658/1993).....	150
8.10.1	Procedimento nos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher – Lei nº 11.340/2006	153
18.10.1.1	Formas de violência doméstica e familiar contra a mulher.....	153
8.11	Quadro sinótico – Dos procedimentos.....	154

CAP. 9 – DA RESPOSTA À ACUSAÇÃO OU ESCRITA

9.1	Momento	166
9.2	Da citação	166
9.3	Prazo da resposta à acusação ou resposta escrita	167
9.4	Número de testemunhas a serem arroladas.....	167
9.5	Não apresentação da resposta à acusação ou resposta escrita	168

9.6	Teses na resposta à acusação ou resposta escrita nos procedimentos ordinário e sumário.....	169
9.6.1	Resposta à acusação ou resposta escrita e questões preliminares.....	169
9.6.2	Resposta à acusação ou resposta escrita e questão de mérito	170
9.6.2.1	Existência manifesta de causa de excludente da ilicitude do fato (art. 397, I, do CPP)	170
9.6.2.2	Existência manifesta de causa excludente de culpabilidade do agente, salvo inimputabilidade (art. 397, II, do CPP)	171
9.6.2.3	O fato narrado evidentemente não constitui crime (art. 397, III, do CPP).....	172
9.6.2.4	Quando estiver extinta a punibilidade do agente (art. 397, IV, do CPP).....	172
9.7	Apresentação da resposta à acusação ou resposta escrita e decisão do juiz	172
9.8	Resposta à acusação ou resposta escrita nos crimes de competência do Tribunal do Júri.....	173
9.9	Resposta à acusação ou resposta escrita e Lei de Drogas.....	174
9.10	Distinção entre resposta à acusação ou resposta escrita e defesa preliminar.....	175
9.11	Quadro sinótico – Resposta à acusação ou escrita	176
9.11	Casos concretos – Resposta escrita	178

CAP. 10 – DAS EXCEÇÕES

10.1	Das exceções de suspeição e de impedimento.....	189
10.1.1	Fundamento	189
10.1.2	Cabimento	190
10.1.3	Não cabimento	191
10.1.4	Momento e procedimento	191
10.1.5	Legitimidade e a quem dirigir.....	193
10.2	Da exceção de incompetência	193
10.2.1	Fundamento	193
10.2.2	Momento	193
10.2.3	Legitimidade e a quem dirigir.....	194
10.2.4	Da decisão do juiz	194

10.3	Da exceção de litispendência	194
10.3.1	Fundamento	194
10.3.2	Cabimento	195
10.3.3	Momento	195
10.3.4	Legitimidade e a quem dirigir	195
10.3.5	Da decisão do juiz	195
10.4	Da exceção de ilegitimidade de parte	196
10.4.1	Fundamento	196
10.4.2	Cabimento	196
10.4.3	Momento	196
10.4.4	Legitimidade e a quem dirigir	197
10.4.5	Da decisão do juiz	197
10.5	Da exceção de coisa julgada	197
10.5.1	Fundamento	197
10.5.2	Cabimento	197
10.5.3	Momento	197
10.5.4	Legitimidade e a quem dirigir	198
10.5.5	Da decisão do juiz	198
10.6	Da distinção entre a litispendência e a coisa julgada	198
10.7	Quadro sinótico – Exceções	199
10.8	Casos concretos – Exceções	202

CAP. 11 – DA ASSISTÊNCIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

11.1	Cabimento	209
11.2	A quem é dirigida	210
11.3	Oitiva do Ministério Público	210
11.4	Da decisão do juiz	210
11.5	Prazo para o assistente recorrer	210
11.6	Habilitação do assistente no Tribunal do Júri	211
11.7	Assistente e desaforamento	211
11.8	Habilitação do assistente de acusação e revisão criminal	211
11.9	Assistente de acusação na ação penal privada	211
11.10	Assistente e legitimidade recursal	212
11.11	Assistente no Juizado Especial Criminal	212
11.12	Assistente e prisão preventiva	212

11.13	Quadro sinótico – Requerimento de habilitação do assistente do MP	212
11.14	Casos concretos – Assistente do Ministério Público	213

CAP. 12 – DA RESTITUIÇÃO DE COISAS APREENDIDAS

12.1	Fundamento (arts. 118 a 124-A do CPP)	221
12.2	Legitimidade	221
12.3	Da restituição	221
12.4	Da decisão da restituição e recurso cabível.....	223
12.5	Quadro sinótico – Peça de restituição de coisas apreendidas ...	223
12.6	Casos concretos – Restituição de coisas apreendidas	224

CAP. 13 – DAS MEDIDAS ASSECURATÓRIAS

13.1	Conceito, previsão legal e finalidade	229
13.2	Do sequestro	229
13.2.1	Cabimento	229
13.2.2	Legitimidade e momento (art. 127 do CPP).....	230
13.2.3	Do levantamento.....	230
13.2.4	Dos embargos	230
13.2.4.1	Do julgamento dos embargos	231
13.2.5	Da decisão do juiz	231
13.3	Do arresto	231
13.3.1	Fundamento	231
13.3.2	Cabimento	231
13.3.3	Legitimidade e momento	232
13.4	Da hipoteca legal.....	232
13.4.1	Fundamento e definição.....	232
13.4.1.1	Especialização da hipoteca legal e processamento .	233
13.4.2	Legitimidade e momento	234
13.4.3	Do cancelamento da hipoteca	234
13.4.4	Da decisão do juiz	234
13.5	Utilização e alienação antecipada de bens sequestrados, apreendidos ou sujeitos a qualquer medida assecuratória.....	234
13.6	Quadro sinótico – Peças de medidas assecuratórias	236
13.7	Casos concretos – Medidas assecuratórias	239

CAP. 14 – DOS INCIDENTES DE FALSIDADE E DE INSANIDADE MENTAL

14.1	Do incidente de falsidade.....	250
14.1.1	Fundamento	250
14.1.2	Legitimidade ativa	250
14.1.3	Do procedimento.....	250
14.1.4	Da decisão do juiz	251
14.1.5	Quadro sinótico – Incidente de falsidade	251
14.1.6	Casos concretos – Incidente de falsidade	251
14.2	Do incidente de insanidade mental	254
14.2.1	Fundamento e cabimento	254
14.2.2	Legitimidade, momento e procedimento	255
14.2.3	Do prazo.....	255
14.2.4	Quadro sinótico – Peça de incidente de insanidade mental ...	256
14.2.5	Casos concretos – Incidente de insanidade mental	256

CAP. 15 – DA PROVA

15.1	Sistema de apreciação da prova pelo juiz.....	260
15.2	Ônus da prova	260
15.3	Meios de prova	261
15.4	Provas ilícitas.....	262
15.4.1	Provas ilícitas por derivação – Teoria dos frutos da árvore envenenada (<i>fruits of the poisonous tree</i>)	262
15.4.2	Descoberta inevitável.....	263
15.5	Provas em espécie (arts. 158 a 240 do CPP)	263
15.5.1	Da cadeia de custódia das provas (arts. 158-A a 158-F do CPP)	263
15.5.1.1	Perícia	265
15.5.2	Exame de corpo de delito	266
15.5.3	Interrogatório (art. 185 do CPP)	267
15.5.3.1	Interrogatório por meio de videoconferência.....	267
15.5.3.2	O interrogatório do mudo, do surdo ou do surdo-mudo e do estrangeiro.....	268
15.6	Confissão (art. 197 do CPP)	268
15.6.1	Da delação ou colaboração premiada.....	269
15.7	Do ofendido (art. 201 do CPP)	269

15.8	Testemunha (art. 202 do CPP).....	270
15.9	Reconhecimento de pessoas e coisas	272
15.10	Acareação	272
15.11	Prova documental	273
15.12	Indícios.....	273
15.13	Busca e apreensão	274

CAP. 16 – DAS PRISÕES

16.1	Prisão cautelar ou provisória	275
16.2	Da prisão em flagrante.....	276
16.2.1	Natureza jurídica	276
16.2.2	Sujeitos da prisão.....	276
16.2.2.1	Quem não pode ser sujeito passivo na prisão em fla- grante	277
16.2.2.2	Prisão em flagrante: governador, prefeito e vereador	279
16.2.2.3	Prisão em flagrante e apresentação espontânea do acusado	279
16.2.3	Modalidades de prisão em flagrante	280
16.2.4	Hipóteses em que não se admite a prisão em flagrante	282
16.2.5	Diferença entre flagrante preparado, forjado e esperado	282
16.2.6	Flagrante nos crimes permanentes e nos habituais.....	283
16.2.7	Auto de prisão em flagrante: procedimento e formalidades..	284
16.2.8	Comunicação ao juiz, Ministério Público, à família do preso ou à pessoa por ele indicada.....	286
16.2.9	Autuado que não informar o nome de seu advogado.....	286
16.2.10	Nota de culpa.....	286
16.2.11	Ausência de autoridade no local da prisão	286
16.2.12	Prisão em flagrante e providências do juiz	287
16.2.12.1	Da audiência de custódia ou de apresentação	287
16.2.13	Violência doméstica e familiar contra a mulher. Notificação à ofendida	289
16.3	Prisão preventiva	290
16.3.1	Decretação e conversão da prisão preventiva de ofício pelo Juiz	290
16.3.1.1	Natureza jurídica	291
16.3.2	Cabimento e legitimidade	291

16.3.2.1	Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha) e prisão preventiva.....	294
16.3.3	Do não cabimento	294
16.3.4	Dos pressupostos e fundamentos da prisão.....	295
16.3.5	Da revogação e impetração de <i>habeas corpus</i> diretamente ao TJ.....	296
16.3.5.1	Diferença entre relaxamento e revogação da prisão preventiva	296
16.3.6	Do prazo e excesso	297
16.3.7	Excesso de prazo atribuído à defesa e vários pedidos	298
16.3.8	Impossibilidade de prisão preventiva.....	299
16.3.8.1	Imunidade dos parlamentares.....	299
16.3.8.2	Imunidade do Presidente da República	299
16.4	Prisão temporária	300
16.4.1	Natureza jurídica e requisitos	300
16.4.1.1	Requisitos de admissibilidade. Alternativos ou cumulativos	301
16.4.2	Momento, legitimidade e procedimento.....	302
16.4.3	Do prazo.....	303
16.5	Prisão decorrente de sentença condenatória recorrível e de pronúncia.....	304
16.6	Prisão especial	306
16.6.1	Cabimento	306
16.6.2	Quem tem direito à prisão especial	306
16.6.3	Cela especial	307
16.6.4	Prisão de advogado e direito à sala de Estado-Maior.....	307
16.6.5	Direitos e deveres do preso especial	308
16.6.6	Do indeferimento da prisão especial	308
16.7	Prisão civil do depositário infiel	309
16.8	Medidas cautelares	309
16.8.1	Suspensão do exercício de função pública ou de atividade de natureza econômica e financeira	312
16.8.2	Suspensão do exercício de função pública decorrente de mandatos eletivos	312
16.8.3	Redução ou suspensão da remuneração do funcionário público.....	313

16.9	Prisão domiciliar	313
16.10	Quadro sinótico – Requerimentos cabíveis à prisão penal	315
16.11	Casos concretos – Prisões	316

CAP. 17 – DA LIBERDADE PROVISÓRIA

17.1	Conceito e fundamento	334
17.2	Da liberdade provisória com fiança	334
17.2.1	Cabimento	334
17.2.2	Não cabimento	335
17.2.3	Oitiva do Ministério Público	336
17.2.4	Fiança, valor e restituição	336
17.2.5	Crime afiançável e situação econômica do preso	337
17.2.6	Quebra e perda da fiança	337
17.2.7	Da decisão do juiz	338
17.3	Da liberdade provisória sem fiança	338
17.3.1	Cabimento e fundamento	338
17.3.2	Oitiva do Ministério Público e decisão do juiz	338
17.3.3	Vedação à liberdade provisória	339
17.3.4	Da decisão do juiz e recurso	340
17.4	Quadro sinótico – Requerimentos de liberdade provisória	341
17.5	Casos concretos – Liberdade provisória	342

CAP. 18 – DA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – AIJ

18.1	Princípios da audiência de instrução e julgamento	354
18.1.1	Princípio da identidade física do juiz	354
18.1.2	Sistema da inquirição direta à testemunha (<i>cross examination</i>)	355
18.1.2.1	Exceção ao sistema de inquirição direta	355
18.1.3	Princípios da ampla defesa e do contraditório	355
18.1.3.1	Ordem de oitiva das testemunhas e inversão	356
18.1.3.2	Direito do acusado de assistir à audiência	356
18.1.4	Princípio do <i>nemo tenetur se detegere</i> (direito ao silêncio – art. 5º, LXIII, da CF/1988)	356
18.2	Audiência de instrução e julgamento no procedimento ordinário	357

18.3	Audiência de instrução e julgamento no procedimento sumário.....	359
18.4	Audiência de instrução e julgamento no procedimento do Tribunal do Júri.....	360
18.5	Audiência de instrução e julgamento na Lei de Drogas	362
18.6	Audiência de instrução e julgamento no procedimento sumaríssimo	364
18.7	Casos concretos – Audiência de instrução e julgamento	367

CAP. 19 – DAS ALEGAÇÕES FINAIS ORAIS/MEMORIAIS ESCRITOS

19.1	Momento	372
19.2	Teses de defesa nos crimes de competência do juiz singular.....	372
19.2.1	Questões preliminares	372
19.2.2	Questão de mérito.....	374
19.3	Da decisão do juiz	377
19.4	Teses de defesa nos crimes de competência do Tribunal do Júri	377
19.4.1	Questões preliminares	377
19.4.2	Questão de mérito.....	379
19.5	Inimputabilidade e absolvição sumária.....	381
19.6	Da decisão do juiz	381
19.6.1	Distinção entre impronúncia e despronúncia.....	381
19.7	Alegações finais orais ou memoriais escritos e inércia do advogado apesar de devidamente intimado	381
19.8	Alegações finais orais ou memoriais escritos e réu delatado	382
19.9	Quadro sinótico – Memoriais escritos.....	383
19.10	Casos concretos – Memoriais escritos.....	386

CAP. 20 – DA SENTENÇA

20.1	Conceito.....	398
20.2	Da classificação	398
20.2.1	Classificação em sentido amplo.....	398
20.2.2	Classificação em sentido estrito	399
20.3	Requisitos formais da sentença	399
20.4	Princípio da correlação.....	400
20.5	Princípio do <i>jura novit curia</i> (princípio da livre dicção do direito) – <i>narra mihi factum dabo tibi jus</i>	400

20.6	Emendatio libelli	401
20.6.1	<i>Emendatio libelli</i> . Suspensão condicional do processo e desclassificação	401
20.7	Mutatio libelli	402
20.8	Pedido de absolvição pelo Ministério Público	403
20.8.1	Reconhecimento <i>ex officio</i> de agravantes pelo juiz	404
20.9	Sentença absolutória	404
20.10	Sentença condenatória	406
20.10.1	Da aplicação da pena	406
20.10.2	Intimação da sentença condenatória	407
20.10.3	Efeitos da sentença condenatória recorrível	408
20.10.4	Detração	408

CAP. 21 – DOS RECURSOS

21.1	Princípios gerais dos recursos	409
21.1.1	Pressupostos dos recursos	410
21.1.2	Juízo de admissibilidade e juízo de mérito	411
21.1.3	Legitimidade	412
21.1.4	Da desistência e da renúncia	413
21.1.5	Tipos de recurso	413
21.1.5.1	Recurso voluntário	413
21.1.5.2	Recurso de ofício ou necessário	413
21.1.6	Efeitos do recurso	414
21.2	Recurso em sentido estrito	414
21.2.1	Do cabimento	415
21.2.2	Do prazo	418
21.2.3	Do encaminhamento do recurso em sentido estrito	418
21.2.4	Do juízo de retratação	419
21.2.5	Do processamento	419
21.2.6	Dos efeitos	419
21.2.7	Da decisão do juiz	420
21.2.8	Da decisão de pronúncia e das teses	420
21.2.8.1	Pronúncia e princípio do <i>in dubio pro societate</i>	423
21.3	Da apelação	424
21.3.1	Das características	424

21.3.2	Do prazo e das razões.....	425
21.3.3	Do cabimento	426
21.3.3.1	Questões preliminares no recurso de apelação	428
21.3.4	Recurso de apelação e questão das provas.....	429
21.3.5	Da deserção.....	430
21.3.6	<i>Reformatio in pejus</i>	430
21.3.7	<i>Reformatio in pejus</i> indireta.....	431
21.3.7.1	<i>Reformatio in pejus</i> indireta e soberania dos veredictos do Tribunal do Júri	431
21.3.7.2	<i>Reformatio in pejus</i> e sentença do juiz Presidente do Tribunal do Júri.....	431
21.3.8	<i>Reformatio in mellius</i>	431
21.4	Dos embargos de declaração	431
21.4.1	Do cabimento e do fundamento.....	431
21.4.2	Do prazo.....	432
21.4.3	Do procedimento.....	432
21.4.4	Dos efeitos	433
21.4.5	Embargos de declaração e prequestionamento	433
21.5	Embargos infringentes e de nulidade	433
21.5.1	Fundamento e cabimento	434
21.5.2	Da legitimidade, do prazo e da forma.....	434
21.6	Recurso extraordinário.....	434
21.6.1	Fundamento e cabimento	434
21.6.2	Do prazo.....	435
21.6.3	Da legitimidade.....	435
21.6.4	Do processamento.....	435
21.7	Recurso especial	436
21.7.1	Natureza jurídica	436
21.7.2	Do requisito	436
21.7.3	Fundamento e cabimento	436
21.7.4	Do prazo.....	436
21.7.5	Da legitimidade.....	436
21.7.6	Do processamento.....	437

21.8	Recurso ordinário constitucional.....	437
21.8.1	Fundamento e cabimento.....	437
21.8.2	Do prazo.....	438
21.8.3	Da legitimidade.....	438
21.8.4	Do processamento.....	438
21.9	Carta testemunhável.....	439
21.9.1	Fundamento e cabimento.....	439
21.9.2	Do prazo.....	439
21.9.3	Procedimento.....	439
21.10	Quadro sinótico – Recursos.....	440
21.11	Casos concretos – Recursos.....	447

CAP. 22 – DAS AÇÕES DE IMPUGNAÇÃO

22.1	Ação de revisão criminal.....	519
22.1.1	Natureza jurídica.....	519
22.1.2	Fundamento e cabimento.....	519
22.1.3	Revisão criminal e ônus da prova.....	520
22.1.4	Do prazo.....	520
22.1.5	Da legitimidade.....	520
22.1.6	Dos pressupostos para admissibilidade.....	520
22.1.7	Competência.....	520
22.1.8	Processamento.....	521
22.1.9	Do recurso.....	522
22.1.10	Reformatio <i>in pejus</i> indireta.....	522
22.1.11	Erro judiciário.....	522
22.1.12	Da justificação judicial.....	522
22.1.13	Revisão criminal e sentença absolutória imprópria.....	522
22.1.14	Revisão criminal e soberania do Júri.....	523
22.1.15	Revisão criminal e <i>abolitio criminis</i>	523
22.2	Habeas corpus	523
22.2.1	Finalidade.....	523
22.2.2	Natureza jurídica.....	523
22.2.3	Classificação.....	523

22.2.4	Da legitimidade.....	524
22.2.4.1	Intervenção do assistente de acusação no <i>habeas corpus</i>	525
22.2.5	Fundamento e cabimento	525
22.2.6	Das partes	529
22.2.7	Da competência e da autoridade coatora.....	530
22.2.8	Turma Recursal e competência para julgar o <i>habeas corpus</i> ...	531
22.2.9	<i>Habeas corpus</i> e competência do Supremo Tribunal Federal..	531
22.2.10	<i>Habeas corpus</i> e competência do Superior Tribunal de Justiça	531
22.2.11	Da intervenção do Ministério Público no <i>habeas corpus</i>	532
22.2.12	<i>Habeas corpus</i> e recebimento da denúncia ou da queixa	532
22.2.13	Hipóteses que não admitem <i>habeas corpus</i>	532
22.2.14	Requerimento para sustentação oral no julgamento do <i>habeas corpus</i>	533
22.2.15	Comunicação para data do julgamento do <i>habeas corpus</i>	533
22.2.16	<i>Habeas corpus</i> e exame de mérito	533
22.2.17	<i>Habeas corpus</i> e anulação de sentença condenatória	534
22.2.18	Da decisão que denega <i>habeas corpus</i> e recurso	534
22.3	Mandado de segurança	535
22.3.1	Natureza jurídica	535
22.3.2	Da legitimidade ativa.....	535
22.3.3	Fundamentos.....	535
22.3.4	Cabimento	535
22.3.4.1	Mandado de segurança para emprestar efeito suspensivo a recurso criminal	536
22.3.5	Do procedimento.....	536
22.4	Reclamação	537
22.4.1	Legitimidade	538
22.4.2	Prazo.....	538
22.4.3	Do procedimento.....	538
22.5	Quadro sinótico – Ações de impugnação.....	539
22.6	Casos concretos – Ações de impugnação.....	541

CAP. 23 – DA EXECUÇÃO PENAL E SEUS INCIDENTES

23.1	Aplicação de lei mais benéfica.....	559
23.1.1	Fundamento	559
23.1.2	Competência.....	559
23.1.3	Da decisão do juiz	560
23.1.4	Legitimidade	560
23.2	Extinção da punibilidade.....	560
23.2.1	Fundamento e competência	560
23.2.2	Da decisão do juiz	561
23.3	Soma ou unificação de penas.....	561
23.3.1	Fundamento	561
23.3.2	Cabimento	561
23.3.3	Legitimidade e a quem dirigir.....	561
23.3.4	Da decisão do juiz	561
23.4	Progressão de regime	562
23.4.1	Considerações gerais	562
23.4.2	Requisitos.....	562
23.4.2.1	Requisito objetivo.....	563
23.4.2.2	Requisito subjetivo	567
23.4.3	Legitimidade e a quem dirigir.....	568
23.4.4	Da decisão do juiz	568
23.4.5	Prisão especial e progressão de regime.....	568
23.4.6	Regressão	568
23.5	Detração penal	570
23.5.1	Conceito.....	570
23.5.2	Fundamento e competência	570
23.5.3	Legitimidade	570
23.5.4	Da decisão do juiz	570
23.6	Remição	571
23.6.1	Conceito	571
23.6.2	Fundamento	571
23.6.3	Cabimento	571
23.6.4	Da contagem do tempo.....	571
23.6.5	Possibilidade de remir sem trabalhar ou estudar	573

23.6.6	Ocorrência de falta grave	574
23.6.7	Tempo remido	574
23.6.8	Dever da autoridade administrativa e do condenado	574
23.6.9	Da decisão do juiz	574
23.7	Livramento condicional	575
23.7.1	Fundamento	575
23.7.2	Cabimento	575
23.7.2.1	Requisito objetivo	575
23.7.2.2	Requisito subjetivo	576
23.7.3	Legitimidade e a quem dirigir	576
23.7.4	Revogação obrigatória do livramento	577
23.7.5	Revogação facultativa do livramento	577
23.7.6	Efeitos da revogação	577
23.7.7	Da extinção	577
23.7.8	Da decisão do juiz	577
23.8	Penas restritivas de direitos	577
23.9	Anistia e indulto	578
23.9.1	Conceitos	578
23.9.2	Cabimento	579
23.9.3	Legitimidade	579
23.9.4	Da decisão do juiz	579
23.10	Das faltas disciplinares	579
23.11	Regime Disciplinar Diferenciado – RDD	580
23.12	Das sanções e das recompensas	582
23.13	Do excesso ou desvio de execução	583
23.14	Agravo em execução	583
23.14.1	Cabimento	583
23.14.2	Prazo	583
23.14.3	Efeitos	584
23.14.4	Processamento e retratação	584
23.14.5	Da denegação do recurso de agravo	584
23.15	Reabilitação	584
23.15.1	Alcance	584
23.15.2	Cabimento	585

23.15.3	Requisitos.....	585
23.15.4	Pedido de reabilitação negado	585
23.15.5	Legitimidade	585
23.15.6	Competência.....	585
23.15.7	Da decisão do juiz	585
23.16	Quadro sinótico – Execução penal.....	586
23.17	Casos concretos – Execução penal	589
CAP. 24 – DA PRESCRIÇÃO		
24.1	Conceito.....	596
24.2	Natureza jurídica	596
24.3	Momento	596
24.4	Espécies de prescrição	597
24.4.1	Da prescrição da pretensão punitiva – PPP.....	597
24.4.1.1	Prescrição da pretensão punitiva retroativa – PPPR..	598
24.4.1.2	Prescrição da pretensão punitiva intercorrente ou superveniente da sentença ou acórdão condenat- rios recorríveis – PPPI.....	599
24.4.2	Prescrição da pretensão executória – PPE.....	600
24.5	Efeitos da prescrição da pretensão punitiva e executória	601
24.6	Cálculo da prescrição	602
24.6.1	Contagem do prazo prescricional	603
24.6.2	Termo inicial da contagem do prazo prescricional.....	604
24.6.3	Redução dos prazos de prescrição	604
24.7	Causas impeditivas ou suspensivas da prescrição	605
24.8	Causas interruptivas da prescrição	606
24.9	Prescrição e concurso de crimes	607
24.10	Prescrição virtual ou antecipada.....	607
24.11	Crimes imprescritíveis.....	608
24.12	Quadro sinótico da prescrição	608
24.13	Casos concretos – Prescrição	612
REFERÊNCIAS.....		621

TEORIA E PRÁTICA DE PROCESSO PENAL

1 PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL

1.1 Princípios e aplicação da lei processual penal

No processo penal, a violação a um princípio é capaz de gerar nulidade processual, devendo ser alegada em caráter preliminar na peça prática penal.

A Constituição Federal e o Processo Penal têm como alguns princípios basilares:

- a) **ampla defesa** (art. 5º, LV, da CF/1988) – o acusado/réu possui diversas possibilidades para se defender das acusações a ele direcionadas, devendo obedecer às limitações legais impostas;

ATENÇÃO: No Tribunal do Júri vigora o princípio da **plenitude de defesa** (art. 5º, XXXVIII, *a*, da CF/1988), tratado como um aditivo ao princípio da ampla defesa. Permite que o acusado utilize de todos os **meios lícitos** para se defender, mesmo que estes não estejam previstos em lei. Contudo, deve-se observar a regra do art. 479 do CPP, que diz que todo e qualquer documento ou objeto apresentado no plenário do Júri deverá ser juntado aos autos com **antecedência mínima** de 3 (três) dias, dando ciência à outra parte, sob pena de ferir o princípio do contraditório e da ampla defesa.

- b) **contraditório** (art. 5º, LV, da CF/1988) – as partes têm direito de se manifestar sobre todo e qualquer ato processual, seja a alegação de um fato ou a produção de alguma prova;
- c) **identidade física do juiz** (art. 399, § 2º, do CPP) – o juiz que preside a instrução processual é o mesmo que deverá proferir sentença;

ATENÇÃO: Se o magistrado estiver convocado, licenciado, afastado, promovido ou aposentado, não será aplicado o princípio da identidade física do juiz.

1 PRINCÍPIOS E APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL

exceto as hipóteses de competência originária do STF (art. 102, I, da CF/1988);

- l) **paridade de armas/princípio da isonomia** (art. 5º, *caput*, da CF/1988) – as partes devem ter o mesmo tratamento e as mesmas oportunidades de fazer valer os seus direitos, em juízo. Têm direito a um tratamento igualitário;
- m) **direito ao silêncio/nemo tenetur se detegere** (art. 5º, LXIII, da CF/1988 c/c art. 8, item 2, g, do Dec. nº 678/1992 e art. 186 do CPP) – ninguém está obrigado a produzir qualquer prova contra si mesmo ou da não autoincriminação;
- n) **vedação à utilização das provas ilícitas** (art. 5º, LVI, da CF/1988 e art. 157 do CPP) – são consideradas provas ilícitas aquelas que violam as normas de direito material, constitucionais ou infraconstitucionais.

Portanto, reconhecida a ilicitude da prova obtida, ela é **inadmissível**, devendo ser **desentranhada** dos autos por meio de decisão judicial (art. 157, § 3º, do CPP). Não obstante, o juiz que conhecer do conteúdo da prova declarada inadmissível não poderá proferir a sentença ou acórdão (art. 157, § 5º, do CPP). Ressalte-se que o STF suspendeu liminarmente o art. 157, § 5º, do CPP, nas ADIs nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF. A matéria deve ser analisada pelo Pleno do STF, que irá ratificar ou retificar a liminar proferida pelo rel. Min. Luiz Fux.

ATENÇÃO: A prova ilícita poderá ser utilizada **em favor do réu** em decorrência do princípio da proporcionalidade (*favor rei*), com intuito de comprovar sua inocência, sendo a única exceção.

A Jurisprudência considera provas ilícitas: “a devassa de dados do WhatsApp colhidos de celular apreendido, realizada sem prévia ordem judicial”. (STJ – RHC nº 90.200/RN); “a decisão judicial que autoriza busca e apreensão coletiva em residências, feita de forma genérica e indiscriminada.” (STJ – AgRg no HC nº 435.934/RJ); e “a prova obtida em revista pessoal feita por agentes de segurança particular (STJ – HC nº 470.937/SP)”.

ATENTAI II: “O juiz das garantias deverá assegurar o cumprimento das regras para o tratamento dos presos, impedindo o acordo ou ajuste de qualquer autoridade com órgãos da imprensa para explorar a imagem da pessoa submetida à prisão, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal” (art. 3º-F, *caput*, do CPP).

ATENTAI III: O STF suspendeu liminarmente a implementação do juiz das garantias e seus consectários (arts. 3º-A a 3º-F do CPP), nas ADIs nºs 6.298, 6.299, 6.300 e 6.305/DF. A matéria deve ser analisada pelo Pleno do STF, que irá ratificar ou retificar a liminar proferida pelo rel. Min. Luiz Fux.

2 DA AÇÃO PENAL

Ação penal é o direito do Estado-acusação ou do ofendido de pleitear (direito subjetivo) a aplicação do Direito Penal objetivo a um caso concreto, requerendo ao juiz que condene o acusado na forma dos pedidos que estão dispostos na peça acusatória, podendo esta ser denúncia (Ministério Público) ou queixa (ofendido).

2.1 Regra geral

Em regra, a ação penal é pública, salvo quando a lei expressamente a declara privativa do ofendido, de acordo com o fundamento do art. 100 do CP. Assim, há duas espécies de ação penal: a pública e a de iniciativa privada.

2.1.1 Da ação penal pública

A ação penal pública será **incondicionada** quando a lei silenciar, ou seja, quando a lei nada dispor. Reiteramos que esta é a regra no processo penal. Exemplo: matar alguém, conforme disposto no art. 121 do CP (homicídio simples). Portanto, independe da manifestação do ofendido ou de seu representante legal para que a autoridade policial instaure o inquérito policial e o Ministério Público ofereça a denúncia, bastando tomar conhecimento pelos meios legais.

Já a ação penal pública será **condicionada**, na forma do art. 100, § 1º, do CP, quando a lei o exigir expressamente, mediante representação do ofendido ou de **requisição** do Ministro da Justiça. Logo, a representação é uma condição de procedibilidade. Exemplo: art. 147, par. ún., do CP (ameaça), a qual somente se procede mediante representação; art. 156, § 1º, do CP (furto de coisa comum), a qual somente se procede mediante representação. Assim, o inquérito policial e a ação penal só podem ser iniciados com a representação. Nos crimes de ação penal pública condicionada, a **representação será irretratável depois de oferecida a denúncia**, consoante os arts. 102 do CP e 25 do CPP. Portanto, caso ocorra a retratação antes do oferecimento da denúncia, esta será válida.

ATENÇÃO: Vide exceção constante no tópico 2.5.1.

2.1.2 Da ação penal privada

A ação penal privada é promovida mediante **queixa** do ofendido ou de seu representante legal, nos termos do art. 100, § 2º, do CP, que também é chamada de ação penal exclusiva. Exemplo: art. 179, par. ún., do CP (fraude à execução), a que somente se procede mediante queixa. Com efeito, o inquérito policial só pode ser instaurado com o requerimento do ofendido ou de seu representante legal e a ação penal somente será iniciada com a queixa-crime.

A ação penal privada pode ser ainda: personalíssima e subsidiária da pública.

A **ação penal privada personalíssima** somente pode ser intentada pelo ofendido, havendo só um caso no Código Penal, no art. 236, par. ún. (induzimento a erro essencial e ocultação de impedimento).

A **ação penal privada subsidiária da pública**, de acordo com o art. 100, § 3º, do CP, é aquela que, na inércia do Ministério Público, não oferecendo a denúncia no prazo legal (art. 46 do CPP: réu preso, 5 dias, e réu solto, 15 dias), o ofendido ou seu representante legal poderá ofertar a queixa substitutiva da denúncia, conforme o art. 29 do CPP, no prazo de 6 (seis) meses, a contar do dia em que se esgotar o prazo do promotor, segundo o art. 38 do CPP.

Entende-se por **inércia do promotor** quando este: a) não oferecer a denúncia; b) não ordenar o arquivamento; c) não suscitar o declínio de competência; d) não requerer a baixa dos autos para novas diligências, imprescindíveis ao oferecimento da denúncia; e) não suscitar o conflito de competência.

2.2 Das exceções

2.2.1 Crimes contra o patrimônio

Nos crimes contra o patrimônio (arts. 155 a 180 do CP), a regra geral é **ação penal pública incondicionada**, isto é, independe da manifestação

do ofendido ou de seu representante legal para que se instaure o inquérito policial (portaria) ou se inicie ação penal (denúncia).

No entanto, será **ação penal pública condicionada** à representação do ofendido ou de seu representante legal nas hipóteses do art. 182, I, II, III, do CP (se o crime é cometido em prejuízo: do cônjuge separado judicialmente; de irmão legítimo ou ilegítimo; de tio ou sobrinho, com quem o agente coabita).

Nos casos do art. 156 (furto de coisa comum), § 1º, art. 171 (estelionato), § 5º, e do art. 176 (outras fraudes), par. ún., todos do CP, a ação também será **pública condicionada à representação**. No caso de estelionato praticado contra a Administração Pública (direta ou indireta), criança ou adolescente, pessoa com deficiência mental, maior de 70 anos de idade ou incapaz, a ação será pública incondicionada.

ATENÇÃO: Com o advento da Lei nº 13.964/2019 (Pacote Anticrime), em vigor a partir do dia 23-1-2020, a ação penal atinente ao crime de estelionato passou a ser pública condicionada à representação (art. 171, § 5º, do CP). Portanto, aplicando-se os institutos inerentes a este tipo de ação penal, isto é, necessidade de representação e possibilidade da ocorrência de decadência, gera-se a extinção da punibilidade.

Por outro lado, a ação sempre será **pública incondicionada** quando ocorrerem as situações do art. 183, I, II, III, do CP, ou seja, se o crime é de roubo ou extorsão, ou, em geral, quando haja emprego de grave ameaça ou violência à pessoa; ao estranho que participa do crime; se o crime é praticado contra pessoa de idade igual ou superior a 60 anos.

Nos crimes contra o patrimônio, a ação será **privada** quando houver infringência ao art. 161 (alteração de limites), § 3º (se a propriedade é particular e não há emprego de violência), e ao art. 163 (dano), IV, do CP (por motivo egoístico ou com prejuízo considerável para a vítima), dependendo de queixa, nos termos do art. 167 do CP, bem como no crime de fraude à execução (art. 179, par. ún., do CP).

2.2.2 Crimes contra a dignidade sexual

Nos crimes contra a dignidade sexual (arts. 213 a 218-C do CP), com o advento da Lei nº 13.718/2018, que entrou em vigor na data de sua

3 DO INQUÉRITO POLICIAL

3.1 Natureza jurídica

O inquérito policial é um procedimento **administrativo**, não havendo o contraditório. Poderá ser **dispensado**, desde que o Ministério Público tenha elementos para oferecer a denúncia (art. 39, § 5º, do CPP).

Quanto ao valor probatório do inquérito, por ter caráter inquisitivo, só possui **valor informativo para a instauração da ação penal**, uma vez que o inquérito policial, por si só, não tem o condão de condenar o acusado, conforme se infere na atual redação do art. 155 do CPP.

Dessa forma, o juiz formará sua convicção pela livre apreciação da prova, produzida em contraditório judicial, **não podendo fundamentar sua decisão**, exclusivamente, nos elementos informativos colhidos na investigação, ressalvadas as provas cautelares, não repetíveis e antecipadas (art. 155 do CPP).

Em suma, não se admite a condenação, **exclusivamente**, em elementos de convicção colhidos na fase policial, sob pena de afronta aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

ATENÇÃO: Os vícios do inquérito não anulam a ação penal.

3.2 Características do inquérito policial

O inquérito policial possui as seguintes características:

Forma escrita, reduzindo a termo todas as peças do inquérito e rubricada pela autoridade policial (art. 9º do CPP).

Oficial, pois apenas pode ser procedido por órgão oficial do Estado, não se admitindo a produção de autoria e materialidade por particular.

Inquisitivo/Inquisitório, ou seja, não admite ao suspeito ou indiciado a formulação de provas, mediante a ampla defesa e o contraditório.

Informativo, uma vez que sua finalidade é colher elementos suficientes para que o titular da ação penal possa intentá-la, seja este o promotor ou o ofendido.

Discricionário, haja vista conferir à autoridade policial o juízo de optar pela realização de diligências conforme sua convicção (art. 14 do CPP).

Sigiloso, por se tratar de peça administrativa destinada a apurar autoria e materialidade necessárias à dedução da pretensão punitiva e cuja sigilosidade é consequência lógica, pois, caso contrário, estar-se-ia negando eficácia ao procedimento se ele estivesse sob o crivo da publicidade, com fundamento no art. 20 do CPP.

Indisponível, haja vista que o delegado não pode mandar arquivar de ofício os autos de inquérito (art. 17 do CPP).

Autoritariedade, para Capez, “exigência expressa do Texto Constitucional (CF, art. 144, § 4º); o inquérito é presidido por autoridade pública, no caso, a autoridade policial (delegado de polícia de carreira)” (*Curso de processo penal*. 13. ed. São Paulo: Saraiva, 2006, p. 79).

3.3 Da instauração

3.3.1 Regra geral

Nos crimes de ação penal pública incondicionada, a primeira peça do inquérito é a **portaria**, nos termos do art. 5º, I, do CPP. Assim, o delegado de polícia, ao tomar conhecimento de um crime, por exemplo, de homicídio (art. 121 do CP), deverá, de ofício, determinar a instauração do inquérito policial. A autoridade policial estará, ainda, obrigada a instaurar inquérito quando atender à requisição do juiz ou do promotor, nos termos do art. 5º, II, do CPP. Assim, quando o delegado atender à requisição da autoridade judiciária ou do Ministério Público para a instauração de inquérito policial, não poderá deixar de instaurá-lo, sendo, neste caso, a requisição uma ordem. Nessa hipótese, caso seja possível a impetração de *habeas corpus*, a autoridade coatora será a que requisitou ao delegado a instauração do inquérito policial, ou seja, o juiz ou promotor.

3.16.1 Recursos e medidas cabíveis ao inquérito policial

DENOMINAÇÃO DA PEÇA	POSSIBILIDADE	FUNDAMENTAÇÃO	ENDEREÇAMENTO	PRAZO	PARTES
Recurso	Indeferimento do requerimento de abertura do inquérito policial	Art. 5º, § 2º, do CPP	Secretário de Segurança Pública ou chefe de Polícia	-	Vítima ou representante legal: recorrente autoridade policial: recorrido
	Trancamento do inquérito policial – atipicidade da conduta	Art. 5º, LXVIII, da CF/1988 c/c arts. 647 e 648, I, do CPP	Juiz	-	Advogado: impetrante Acusado: paciente Autoridade coatora (autoridade policial): impetrada
	Trancamento do inquérito policial – ausência de autoria	Art. 5º, LXVIII, da CF/1988 c/c arts. 647 e 648, I, do CPP			
	Trancamento do inquérito policial – extinção da punibilidade	Art. 5º, LXVIII, da CF/1988 c/c arts. 647 e 648, VII, do CPP			
	Sigilo do inquérito policial aplicado ao advogado	Art. 5º, LXVIII, da CF/1988 c/c arts. 647 e 648, I, do CPP			
Inquérito policial não concluído no prazo legal	Art. 5º, LXVIII, da CF/1988 c/c arts. 647 e 648, II, do CPP				
Mandado de Segurança	Sigilo do inquérito policial aplicado ao advogado	Art. 7º, XIV, da Lei nº 8.906/1994 c/c art. 1º da Lei nº 12.016/2009	Juiz	120 dias (Art. 23 da Lei nº 12.016/2009)	Acusado: impetrante Autoridade coatora (autoridade policial): impetrado
	Incommunicabilidade do indiciado para com o advogado	Art. 7º, III, da Lei nº 8.906/1994 c/c art. 1º da Lei nº 12.016/2009	Juiz		
Reclamação	Sigilo do inquérito policial aplicado ao advogado	Súm. Vinc. nº 14 do STF c/c art. 102, I, I, da CF/1988	STF	Pode ocorrer até o trânsito em julgado da decisão reclamada	Acusado: reclamante Autoridade coatora (autoridade policial): reclamado

procedibilidade da ação. Portanto, o Delegado de Polícia, nos crimes de ação penal pública condicionada à representação, somente poderá dar início à instauração do inquérito com a representação do ofendido ou de seu representante legal. Ressalte-se que o **prazo** para que o ofendido, ou seu representante legal, salvo disposição em contrário, exerça seu direito de representação é de 6 (seis) meses, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, sob pena de decadência, conforme preceitua o art. 38, 1ª parte, do CPP.

MODELO DE REPRESENTAÇÃO PARA INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO POLICIAL DE AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR DOUTOR DELEGADO DE POLÍCIA DO ... DISTRITO POLICIAL DA CAPITAL
(ESPAÇO DE 10 LINHAS)

ABRAÃO, NACIONALIDADE..., SEPARADO, PROFISSÃO..., CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..., CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº..., DOMICILIADO EM... E RESIDENTE NA RUA..., Nº..., BAIRRO..., POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO ABAIXO ASSINADO, CONFORME PROCURAÇÃO INCLUSA (DOCUMENTO Nº...), COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA..., Nº..., SALA..., ONDE RECEBERÁ INTIMAÇÕES, VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA SENHORIA APRESENTAR A PRESENTE **REPRESENTAÇÃO**, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, § 4º, DO CPP, CONTRA SARA, NACIONALIDADE..., SEPARADA, PROFISSÃO..., CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..., CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº..., DOMICILIADA EM... E RESIDENTE NA RUA..., Nº..., BAIRRO..., PELOS FATOS QUE PASSA A EXPOR E, AO FINAL, REQUERER:

1. A REQUERIDA, SEPARADA JUDICIALMENTE DO REQUERENTE, FOI À CASA DO EX-MARIDO, HÁ CERCA DE DEZ DIAS, COM INTUITO DE VISITAR SEU FILHO MENOR. AO CHEGAR NA RESIDÊNCIA, A EMPREGADA DOMÉSTICA DO REQUERENTE INFORMOU QUE ESTE FORA DEIXAR A CRIANÇA NA ESCOLA, TENDO A REQUERIDA DECIDIDO ESPERAR POR AMBOS NO ESCRITÓRIO DA CASA.

2. AO ENTRAR NO ESCRITÓRIO, A REQUERIDA PERCEBEU QUE, EM CIMA DA ESCRIVANINHA, ENCONTRAVA-SE UM ENVELOPE COM A QUANTIA DE R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), REFERENTE A UMA INDENIZAÇÃO TRABALHISTA RECEBIDA PELO REQUERENTE, E, SEM PERCEBER QUE ESTAVA SENDO OBSERVADA PELA EMPREGADA DOMÉSTICA, SUBTRAIU O ENVELOPE COM O DINHEIRO E O COLOCOU EM SUA BOLSA, TENDO SAÍDO IMEDIATAMENTE DO LOCAL.

3. ASSIM AGINDO, A REQUERIDA INFRINGIU O ART. 155 DO CP, *IN VERBIS*:

ART. 155. SUBTRAIR, PARA SI OU PARA OUTREM, COISA ALHEIA MÓVEL.

PENA – RECLUSÃO, DE 1 (UM) A 4 (QUATRO) ANOS, E MULTA.

4. RESSALTE-SE QUE, APESAR DO CRIME DE FURTO, EM REGRA, TRATAR-SE DE AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA, NO CASO EM QUESTÃO APLICAR-SE-Á A AÇÃO PENAL PÚBLICA CONDICIONADA À REPRESENTAÇÃO, UMA VEZ QUE ESTÁ PRESENTE A IMUNIDADE PENAL RELATIVA OU PROCESSUAL, PREVISTA NO ART. 182, I, DO CP, *IN VERBIS*:

ART. 182. SOMENTE SE PROCEDE MEDIANTE REPRESENTAÇÃO, SE O CRIME PREVISTO NESTE TÍTULO É COMETIDO EM PREJUÍZO:

I – DO CÔNJUGE DESQUITADO OU JUDICIALMENTE SEPARADO.

5. POR DERRADEIRO, O REQUERENTE POSSUI A LEGITIMIDADE DE REPRESENTAR O SEU DIREITO PARA QUE O DELEGADO DE POLÍCIA POSSA INSTAURAR O INQUÉRITO POLICIAL. ADEMAIS, NÃO HOUE DECADÊNCIA, UMA VEZ QUE A FORMULAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO ESTÁ DENTRO DO PRAZO LEGAL DE SEIS MESES, A CONTAR DO DIA EM QUE SOUBE QUEM É O AUTOR DO CRIME, CONFORME DISPÕE O ART. 38, 1ª PARTE, DO CPP, *IN VERBIS*:

ART. 38. SALVO DISPOSIÇÃO EM CONTRÁRIO, O OFENDIDO, OU SEU REPRESENTANTE LEGAL, DECAIRÁ NO DIREITO DE QUEIXA OU DE REPRESENTAÇÃO, SE NÃO O EXERCER DENTRO DO PRAZO DE 6 (SEIS) MESES, CONTADO DO DIA EM QUE VIER A SABER QUEM É O AUTOR DO CRIME, OU, NO CASO DO ART. 29, DO DIA EM QUE SE ESGOTAR O PRAZO PARA O OFERECIMENTO DA DENÚNCIA.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A VOSSA SENHORIA A INSTAURAÇÃO DO COMPETENTE **INQUÉRITO POLICIAL**, COM FUNDAMENTO NO ART. 5º, § 4º, DO CPP, A FIM DE APURAR A RESPONSABILIDADE CRIMINAL DA REQUERIDA, POR HAVER INFRINGIDO O ART. 155, *CAPUT*, DO CP, E, APÓS A CONCLUSÃO DO REFERIDO INQUÉRITO, SEJA REMETIDO À JUSTIÇA, PARA QUE O MINISTÉRIO PÚBLICO OFEREÇA A DENÚNCIA, OBEDECENDO O PRAZO CONSTANTE DO ART. 46 DO CPP, INDICANDO, AINDA, A TESTEMUNHA ABAIXO ARROLADA.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
LOCAL..., ... DE... DE...

(2 LINHAS)

ADVOGADO

4.4 Quadro sinótico – Defesas preliminares

PEÇAS DE APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRELIMINAR – ANTES DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA OU DA QUEIXA

PEÇA	Resposta escrita	Defesa Prévia	Resposta Escrita
POSSIBILIDADE	Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos	Crimes previstos na Lei nº 11.343/2006 – Lei de Drogas (nas infrações penais dos arts. 33, <i>caput</i> , §§ 1º e 2º, e 34 a 37 da Lei nº 11.343/2006)	Ações penais originárias dos Tribunais Estaduais, Federais, STJ e STF
VERBO	Apresentar/oferecer	Apresentar/oferecer	Apresentar/oferecer
FUNDAMENTAÇÃO	Art. 514 do CPP	Art. 55, <i>caput</i> , da Lei nº 11.343/2006	Art. 4º da Lei nº 8.038/1990
PARTES	Autor: MP Réu: Acusado/ denunciado	Autor: MP Réu: Acusado/ denunciado	Autor: MP Réu: Acusado/ denunciado
PRAZO	15 dias Art. 514, última parte, do CPP	10 dias Art. 55, <i>caput</i> , última parte, da Lei nº 11.343/2006	15 dias Art. 4º, última parte, da Lei nº 8.038/1990
ENDEREÇAMENTO	Juiz da Vara Criminal ou Juiz Federal	Juiz da Vara de Crimes de Tráfico e Uso de Entorpecentes da Capital	Desembargador-Relator do Tribunal de Justiça/Regional Federal ou Ministro-Relator do Tribunal Superior (STJ)/STF)
TESES	Preliminares: não oferecimento da suspensão condicional do processo (Art. 89 da Lei nº 9.099/1995); não oferecimento do acordo de não persecução penal (art. 28-A do CPP); extinção da punibilidade (art. 107 do CP); nulidade processual (art. 564 do CPP) Mérito: Rejeição da Denúncia (art. 395 do CPP)	Preliminares: não oferecimento da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/1995); extinção da punibilidade (art. 107 do CP); nulidade processual (art. 564 do CPP) Mérito: Rejeição da denúncia (art. 395 do CPP)	Preliminares: não oferecimento da suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº 9.099/1995); não oferecimento do acordo de não persecução penal (art. 28-A do CPP); extinção da punibilidade (art. 107 do CP); nulidade processual (art. 564 do CPP) Mérito: Rejeição da denúncia (art. 395 do CPP)
PEDIDO	Rejeição da denúncia (art. 395 do CPP)	Rejeição da denúncia (art. 395 do CPP) Arrolar testemunhas até 5 (art. 55, § 1º, da Lei nº 11.343/2006)	Rejeição da denúncia (art. 395 do CPP)

MEDIDAS CABÍVEIS ÀS DEFESAS PRELIMINARES

DENOMINAÇÃO DA PEÇA	POSSIBILIDADE	FUNDAMENTAÇÃO	ENDEREÇAMENTO	PRAZO	PARTES
<i>Habeas corpus</i>	Recebimento da denúncia contrariando as hipóteses previstas no art. 395 do CPP	Art. 5º, LXVIII, da CF/1988 c/c arts. 647 e 648 do CPP	Tribunal de Justiça ou Federal ou STJ ou STF contra o Juiz, Desembargador ou Ministro	-	Advogado: Impetrante Acusado: Paciente Autoridade coatora (Juiz/ Tribunal): Impetrada

O *habeas corpus* não é Recurso. Apesar disso, é meio cabível para atacar a decisão do Juiz ou do Tribunal que recebeu a Denúncia fora das hipóteses previstas no art. 395 do CPP, para o trancamento da Ação Penal.

4.5 Casos concretos – Defesas preliminares

CASO CONCRETO 1

(OAB/PR – 2/2005) JULIÃO SILVA, brasileiro, com 30 anos de idade, domiciliado em Curitiba e residente na Rua dos Pássaros, nº 500, Perdizes, fiscal da Fazenda Estadual do Paraná, foi denunciado em 1º de agosto de 2005, pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, nos seguintes termos:

“FATO 1: ‘No dia 7 de julho de 2005, em hora não precisada, no período da tarde, JULIÃO SILVA, nas dependências da empresa FFF, na cidade de Curitiba, onde estava para realizar a fiscalização quanto ao pagamento de multa referente ao atraso do recolhimento do ICMS, exigiu ou solicitou para si, ao contador da empresa, Sr. Jeremias Martins, a quantia de R\$ 10.000,00 para dar por quitada a multa no valor de R\$ 150.000,00. Como não dispunha do valor naquele momento, o contador disse a JULIÃO que viesse buscar o dinheiro no dia seguinte, 8 de julho. O contador, ciente de que tal atitude era incorreta, embora efetivamente a empresa não tivesse pago a multa, resolveu avisar a polícia da conduta do fiscal, que, no dia seguinte, lá estava e deu voz de prisão em flagrante a JULIÃO SILVA, no momento em que recebia o dinheiro das mãos do Sr. Jeremias’”.

“FATO 2: ‘No mesmo dia 7 de julho desse ano, após ter deixado a empresa FFF, JULIÃO SILVA, utilizando-se da senha de seu colega de trabalho, acessou o sistema da Receita Estadual e excluiu o débito referente à multa da empresa mencionada, porque tinha como certo de que ia receber o valor solicitado ou exigido ao contador, Sr. Jeremias Martins’”.

Assim agindo, incorreu JULIÃO SILVA nos delitos dos arts. 316 ou 317 do CP no primeiro fato e 313-A do CP no segundo fato, razão pela qual se oferece a presente denúncia, que espera seja recebida e instaurado o devido processo penal, que deve prosseguir até os seus ulteriores termos.

JULIÃO SILVA, primário, de bons antecedentes, foi libertado por meio de concessão de liberdade provisória em 1º de agosto de 2005. JULIÃO foi notificado em 16 de agosto de 2005, para manifestar-se perante o Juízo da 18ª Vara Criminal de Curitiba. Você é procurado, em 18 de agosto, por JULIÃO para patrocinar os seus interesses, visto que o advogado que requereu a liberdade provisória não aceitou cuidar do caso. Em conversa com JULIÃO, ele afirma categoricamente não ter pedido dinheiro ao contador da empresa FFF, tampouco ter alterado os dados do sistema, uma vez que não tem sequer a senha de acesso. Além disso, diz que tudo não passa

4 DAS DEFESAS PRELIMINARES

de armação do contador da empresa em represália ao fato de ele, JULIÃO, não ter aceitado a propina a ele oferecida para apagar do sistema da Receita o valor da multa e do ICMS porque estava sem o Auto de Infração que continha o valor exato da multa (havia esquecido o documento na repartição) e voltou no dia seguinte para levá-lo. Após tal conversa, você aceita defender JULIÃO SILVA.

Diante de tais fatos, formule e apresente à autoridade competente a peça processual adequada para atender aos interesses de JULIÃO SILVA, indicando o último dia do prazo para a realização do ato.

MODELO DE RESPOSTA ESCRITA NOS CRIMES DE RESPONSABILIDADE DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 18ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA
– PARANÁ

(ESPAÇO DE 10 LINHAS)

JULIÃO SILVA, BRASILEIRO, SOLTEIRO, FISCAL DA FAZENDA ESTADUAL DO PARANÁ, CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..., CADASTRO DE PESSOA FÍSICA Nº..., DOMICILIADO EM CURITIBA E RESIDENTE NA RUA DOS PÁSSAROS, Nº 500, PERDIZES, NOS AUTOS DA AÇÃO PENAL QUE LHE MOVE O MINISTÉRIO PÚBLICO, TENDO SIDO NOTIFICADO DOS TERMOS DA DENÚNCIA, POR INTERMÉDIO DE SEU ADVOGADO ABAIXO ASSINADO, CONFORME PROCURAÇÃO INCLUSA (DOCUMENTO Nº...), COM ESCRITÓRIO PROFISSIONAL NA RUA..., Nº..., SALA..., ONDE RECEBERÁ INTIMAÇÕES, VEM, RESPEITOSAMENTE, À PRESENÇA DE VOSSA EXCELÊNCIA APRESENTAR **RESPOSTA ESCRITA**, COM FUNDAMENTO NO ART. 514 DO CPP, PELOS FATOS QUE PASSA A EXPOR E, AO FINAL, REQUERER:

1. O REQUERENTE FOI DENUNCIADO PELO MINISTÉRIO PÚBLICO NAS PENAS DOS ARTS. 316 OU 317 DO CP, PELO FATO DE HAVER EXIGIDO PARA SI, AO CONTADOR DA EMPRESA FFF, A QUANTIA DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) PARA DAR COMO QUITADA A MULTA EXISTENTE NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

2. NO CASO VERTENTE, FOI AINDA DENUNCIADO NAS PENAS DO ART. 313-A DO CP, POR HAVER EXCLUÍDO A MULTA DA EMPRESA MENCIONADA, UTILIZANDO-SE DA SENHA DE SEU COLEGA DE TRABALHO, APÓS ACERTO COM O CONTADOR, SR. JEREMIAS MARTINS.

3. PRELIMINARMENTE, CUMPRE TRANSCREVER O ART. 41 DO CPP:

ART. 41. A DENÚNCIA OU QUEIXA CONTERÁ A EXPOSIÇÃO DO FATO CRIMINOSO, COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS, A QUALIFICAÇÃO DO ACUSADO OU ESCLARECIMENTOS

TOS PELOS QUAIS SE POSSA IDENTIFICÁ-LO, A CLASSIFICAÇÃO DO CRIME E, QUANDO NECESSÁRIO, O ROL DAS TESTEMUNHAS.

4. ASSIM, EXCELÊNCIA, O ART. 41 DO CPP É EXPRESSO AO DETERMINAR QUE A DENÚNCIA DEVE CONTER A EXPOSIÇÃO DO FATO CRIMINOSO COM TODAS AS SUAS CIRCUNSTÂNCIAS, COMBINADO COM O ART. 8, ITEM 2, B DO DEC. Nº 678/1992, QUE DISPÕE QUE O ACUSADO TEM DIREITO A COMUNICAÇÃO PRÉVIA E PORMENORIZADA DE SUA ACUSAÇÃO.

5. DESTA MODO, A DENÚNCIA EM QUESTÃO É INEPTA, DEVENDO, PRELIMINARMENTE, SER REJEITADA *IN LIMINE*, CONFORME POSIÇÃO DOUTRINÁRIA, SENÃO VEJAMOS:

É INEPTA E NÃO DEVE SER RECEBIDA A DENÚNCIA QUE NÃO ESPECIFICA, NEM DESCREVE, AINDA QUE SUCINTAMENTE, O FATO CRIMINOSO ATRIBUÍDO AO ACUSADO, QUE SEJA VAGA, IMPRECISA, CONFUSA, LACÔNICA* (VER PROFESSOR MIRABETE. *PROCESSO PENAL*. SÃO PAULO: ATLAS, 2005, P. 135).

6. ADEMAIS, EXCELÊNCIA, NO CASO EM QUESTÃO, INEXISTE A CONDUITA DELITUOSA, UMA VEZ QUE O REQUERENTE JAMAIS PRATICOU TAIS CRIMES.

DIANTE DO EXPOSTO, REQUER A VOSSA EXCELÊNCIA A **REJEIÇÃO DA DENÚNCIA**, NA FORMA DO ART. 395, I, DO CPP, EVITANDO-SE O AJUIZAMENTO DA AÇÃO PENAL SEM JUSTA CAUSA, UMA VEZ QUE A DENÚNCIA É INEPTA, BEM COMO O INCISO III DO ART. 395 DO MESMO CODEX, EM RAZÃO DA NEGATIVA DE AUTORIA.

PROTESTA-SE POR TODOS OS MEIOS DE PROVAS ADMITIDAS EM DIREITO, TAIS COMO PELA JUNTADA DE DOCUMENTOS E JUSTIFICAÇÕES, CONSOANTE O ART. 515, PAR. ÚN., DO CPP.

TERMOS EM QUE,
PEDE DEFERIMENTO.
CURITIBA, ... DE... DE...
(2 LINHAS)

ADVOGADO

OAB – SECÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ SOB O Nº...

COMENTÁRIOS:

a) Todo o endereçamento deverá ser feito por extenso.